

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO novembro de 2020

Em novembro de 2020, foram publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego 19 convenções coletivas (12 acordos de empresa, seis contratos coletivos e um acordo coletivo), dezanove acordos de adesão e quatro portarias de extensão, perfazendo um total de 42 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 19 convenções coletivas publicadas têm uma cobertura potencial de 24.439 trabalhadores, sendo que duas são primeira convenção. Nestas últimas inclui-se dois acordos de empresa que passam a regular as condições de trabalho nas atividades da administração pública-atividades económicas e associações de juventude e de estudantes. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 25 trabalhadores por estas convenções.

As 17 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 24.414 trabalhadores, e correspondem a duas revisões globais e 15 parciais. As revisões globais dizem respeito a dois acordos de empresa nas atividades de moldagem e transformação de vidro plano e outros locais de alojamento de curta duração.

Das 15 convenções revistas parcialmente, em duas das quais foram publicados os textos consolidados, referem-se a um contrato coletivo e a um acordo de empresa (abrangendo as atividades de comércio por grosso de produtos químicos e outras atividades auxiliares dos transportes terrestres), sete acordos de empresa (nos setores das atividades auxiliares dos transportes aéreos e transporte de passageiros por vias navegáveis interiores), cinco contratos coletivos (nos setores das Indústrias do leite e derivados, fabricação de papel e de cartão (exceto canelado), atividades de apoio social sem alojamento e comércio por grosso de produtos químicos) e a um acordo coletivo (no setor da fabricação e transformação de outro vidro (inclui vidro técnico)).

No total das 19 convenções publicadas, oito abrangem o território nacional e dez têm um âmbito de aplicação distrital e uma de concelhia.

Os acordos de adesão publicados no mês de novembro têm por objeto 19 acordos coletivos, nos setores das atividades dos estabelecimentos de saúde com internamento e gestão de infraestruturas dos transportes terrestres.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em quatro contratos coletivos.

No passado dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-Cov2 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio por SARS-Cov2 exigiram a aplicação de medidas extraordinárias e urgente, tendo sido decretado o estado de emergência de 19 de março a 2 de abril de 2020, com impacto nos direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, com vista a prevenir a transmissão do vírus.

Tendo em consideração esta realidade muito particular e historicamente inédita, destaca-se o número de IRCT publicadas e de trabalhadores potencialmente abrangidos durante o período de janeiro a novembro de 2020 face ao período homólogo.

	2019	2020	%
	janeiro/novembro	janeiro/novembro	
IRCT PUBLICADOS	335	241	-28%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	724.892	395.857	-45%

- De janeiro a novembro 2020 verificou-se uma diminuição de (-)28% de IRCT publicados, assim como, no número de trabalhadores potencialmente abrangidos (-)45%, face a igual período de 2019;

Nota Não é possível inferir ou extrapolar tendências do mercado de trabalho e/ou do diálogo social da leitura destes dados; o diálogo social (*máxime* os IRCT publicados) são uma realidade contínua no tempo e resultado de um processo, normalmente, longo e complexo, condicionado por um conjunto alargado de variáveis. Apenas uma série longa de dados poderá permitir efetuar uma leitura dos eventuais impactos e tendências que esta crise de saúde pública simétrica a nível global provocou na economia e dessa forma nos resultados do diálogo social.

GLOSSÁRIO

O **BTE – Boletim do Trabalho e Emprego** – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação** e **Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE – Boletim do Trabalho e Emprego** e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT)** podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.